C/2026/2950

27.5.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12426 — ONE ROCK CAPITAL PARTNERS / EAT HAPPY / HANA GROUP)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/2950)

1. Em 21 de maio de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— One Rock Capital Partners, LLC (Estados Unidos, «ORCP»),

— FCF Holding GmbH («Eat Happy Group», Alemanha), controlada pela CFS Consultancy GmbH (Alemanha),

— Hazel ParentCo SAS e Hazel ManCo SAS («Hana Group», França), controladas pela Permira Advisers LLP (Reino Unido).

A ORCP vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade do Eat Happy Group e do Hana Group.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A OPCR é uma sociedade de investimento em participações privadas centrada em diversos setores, incluindo produtos químicos e processos, fabrico de especialidades e cuidados de saúde, produção e distribuição de produtos alimentares e serviços ambientais e às empresas, principalmente nos EUA e na Europa,

— O Eat Happy Group oferece serviços de restauração concessionados a retalhistas e refeições prontas a consumir a clientes finais, principalmente na Áustria e na Alemanha,

— O Hana Group oferece serviços de restauração concessionados a retalhistas e refeições prontas a consumir a clientes finais, principalmente na França, na Bélgica e na Espanha.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

4. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12426 — ONE ROCK CAPITAL PARTNERS / EAT HAPPY / HANA GROUP

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË